



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS
(DFPC/1982)**

**INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 25/02 - DFPC
DETERMINAÇÃO DA CONFECÇÃO DO BINÁRIO DE ENXOFRE E CARVÃO
VEGETAL NA FABRICAÇÃO DE PÓLVORA NEGRA**

1. ASSUNTO

Confecção do binário de enxofre e carvão vegetal, na fabricação de pólvora negra.

2. FINALIDADE

Regular a confecção do binário de enxofre e carvão vegetal.

3. OBJETIVO

Melhorar as condições de segurança na fabricação de pólvora negra.

4. REFERÊNCIA

Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. As fábricas de pólvora negra deverão efetuar, obrigatoriamente, a mistura dos componentes em duas etapas:
- I - na primeira o enxofre é misturado ao carvão para a confecção do binário;
 - II - na segunda o nitrato de potássio é incorporado ao binário, completando a composição da pólvora.
- b. Esta exigência passa a vigorar a partir de 01 de Maio de 2002.

Brasília, DF, 05 de Fevereiro de 2002.

Gen Bda JOSÉ ROSALVO LEITÃO DE ALMEIDA
Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados